



**GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA**

**COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 014 DE 2025, de autoria do Deputado Marcos Jorge – “Institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa e dá outras providências.”

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria parlamentar, que institui a Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no Climatério e na Menopausa.

Posteriormente, delinea diretrizes e objetivos para conferir efetividade à pretendida política pública.

É o sucinto relato.

**ANÁLISE**

Preliminarmente, torna-se imprescindível destacar que a presente manifestação se restringirá, apenas, à “pertinência temática” desta comissão permanente, não mencionando a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade deste PL.

O projeto sob análise busca, essencialmente, instituir a Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

A pretensão trazida por este PL se revela de grande valia, tendo em vista a garantia constitucional do Direito à Saúde, inerente a todo brasileiro, artigo 196 da CF.

Ademais, deve-se ressaltar a importância da Política Pública voltada à preservação da saúde da mulher, no climatério e na menopausa, pois trata-se de uma fase natural da vida feminina que envolve mudanças físicas, hormonais e emocionais significativas. A atenção adequada nesse período pode prevenir doenças, promover bem-estar, equilíbrio emocional e garantir qualidade de vida.

Com relação à pertinência temática desta comissão, merece destaque a efetivação da cláusula pétreia constante do artigo 6º da CRFB/88, neste caso, se viabiliza através da



instituição da Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no Climatério e na Menopausa, trazida por este Projeto de Lei.

Ainda, importa lembrar que a prevenção trazida pela pretendida política visa, além da prevenção da osteoporose, doenças cardiovasculares e câncer ginecológico e de mama, otimizar recursos do sistema público de saúde.

Assim, não resta menor dúvida acerca da importância da pretendida política, sendo louvável, sobremaneira, a iniciativa trazida pelo P.L. sob análise.

#### VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei nº 073/2025.

Isto posto, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2025.

MARCIO AGRA BELOTA  
Deputado Estadual